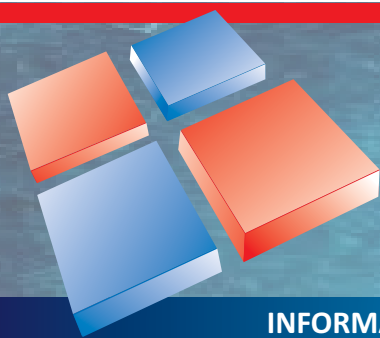




IMPRO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT



INFORMATIVO DO IMPRO – nº 63 – Setembro / Outubro de 2014 - ANO XI

Atividades administrativas não contam para aposentadoria especial de professores

O período em que professores desenvolvem atividades administrativas não deve ser computado para aposentadoria especial no serviço público. A decisão é do Supremo Tribunal Federal (STF) que, em decisão monocrática, ratificou o entendimento da Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina sobre o assunto.

Ao deferir a medida liminar, o ministro Luís Roberto Barroso baseou-se em jurisprudência do STF que analisou a Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 3.772/DF e considerou como funções de magistério para efeitos da aposentadoria especial, “as exercidas por professores no desempe-

nho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico”.

O ministro acrescentou que “ao lado do professor que atua em sala de aula, aqueles encarregados das atividades de direção, coordenação e assessoramento pedagógico se inserem na condução da atividade-fim da escola, na medida em que acompanham os próprios processos educacionais. Os demais funcionários, embora relevantes, enquadram-se neste contexto de forma menos íntima e, por isso



Josemar Ramiro esclarece que o tema já está regulamentado pela lei nº 4.614/2005

mesmo, foram excluídos da aposentadoria especial”.

O Município de Rondonópolis já regulamentou essa matéria no parágrafo 3º, no artigo 12, da Lei 4.614/2005 definindo que “os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, exclusivamente em sala de aula.”

Complementando a imposição legal, o parágrafo 11 do artigo supra mencionado estabelece que “são consideradas funções de magistério as exercidas por professores do quadro efetivo no desempenho de atividades educativas, quando

exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.”

Sendo assim, o servidor titular do cargo efetivo de professor deve ter ciência que, ao assumir cargo administrativo em qualquer órgão ou unidade da estrutura administrativa da Administração Direta ou Indireta, bem como na estrutura administrativa dos órgãos sindicais da categoria, estão abrindo mão do direito à aposentadoria especial prevista no parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição Federal e suas regulamentações, pelo período que durar a investidura



A decisão do Ministro Luís Roberto Barroso baseou-se em jurisprudência do STF

Escolas Municipais superam metas projetadas pelo IDEB 2013

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) em 2007 e representa a iniciativa pioneira de reunir em um só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: Fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações.

Ele agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do INEP a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O indicador é

calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do INEP, do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil para os municípios.

Apesar da pequena evolução do IDEB registrada, o estado de Mato Grosso superou as metas definidas para 2013 pelo Governo Federal tanto para as séries iniciais como para as séries finais do Ensino Fundamental.

No município de Rondonópolis várias escolas municipais superaram as metas



Escola Municipal José Antônio da Silva tricampeã no IDEB

projetadas para 2013 (veja no quadro abaixo). Para 4º séries e 5º ano a Escola Municipal José Antônio da Silva apresentou o melhor índice observado, alcançando 6,8 contra a meta projetada de 6,3. Nos anos finais 8º série e 9º ano, a Escola Municipal Arão Gomes Bezerra apresentou o melhor desempenho com o índice de 5,6, superando a meta projetada para 2013 em 0,6 décimos.

Outro importante destaque que os resultados do IDEB apresentaram foi para a Escola Municipal Irmã Elza Giovanella que superou a meta projetada para 2013 de 4,6 em 0,8 décimos.

De acordo com o diretor Juscelino Alves da Costa a união da equipe é a mola mestra para se alcançar os resultados, “Fomos campeões em 2009, 2011 e agora em 2013, nossa meta é chegar ao índice 7, mas com muito trabalho e pé no chão”, avalia.

Já para o diretor da escola Arão Gomes Bezerra, Elson Lemos dos Santos, ainda há muito o que se fazer, “Continuamos a trabalhar na união da equipe, ainda não conseguimos o nosso objetivo, podemos fazer mais, melhorar a motivação de alunos e professores e criar novas atividades e ações dentro da escola que ajudem na melhoria do índice”.



Equipe da Escola Municipal Arão Gomes Bezerra reunida

ESCOLAS MUNICIPAIS EM DESTAQUE NO IDEB 2013	Índice IDEB	Índice alcançado
Escola Municipal de Ensino Fundamental Aarão Gomes Bezerra	5,0	5,6
Escola Municipal de Primeiro Grau Edivaldo Zulliani Belo	5,1	5,4
Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Elza Geovanella	4,6	5,4
Escola Municipal de Primeiro Grau José Antônio da Silva	6,3	6,8
Escola Municipal de Primeiro Grau Professora Dersi R. Almeida	5,1	5,1
Escola Municipal de Ensino Fundamental Tancredo Neves	4,5	4,6

Expediente

IMPRO
Instituto Municipal de Previdência Social dos
Servidores de Rondonópolis/MT.
Av. Pres. Kennedy, 1573 - Centro -
Fone: 66 3423-3964 / Fax: 3421-3719
CNPJ: 32.974.503/0001-54 - CEP: 78.700-300 -
Rondonópolis-MT
e-mail: presidencia@impro.com.br
page: www.impro.com.br

Reportagens, Fotografias e edição
AGORA COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.568.997/0001-34
Telefone: (66) 4141-0087

Tiragem: 1.000 exemplares
Circulação: Bimestral

Percival Muniz
Prefeito Municipal
Josemar Ramiro e Silva
Diretor Executivo
Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração
Wellington de Moura Portela
Gerente de Finanças e Investimentos
Olivia Zucatto Athaide
Gerente de Benefícios Previdenciários
Danilo Ikeda Caetano
Procurador Jurídico

CONSELHO CURADOR

Presidente: Messias Tadeu de Souza
Titulares: Douglas Lima Abreu (Câmara Municipal); Lindinalva Alves da Silva (Impro); Neuraci dos Santos Ferreira (Servidores Ativos); Walter Sirilo de Rezende (Poder Executivo).
Suplentes: Elvis José Aguiar Silva (Servidores Ativos); Mara Rúbia da Silva (Servidores Ativos); e Maria José da Silva Rodrigues (Servidores Inativos).

CONSELHO FISCAL

Presidente: Tiago Piva Clemente;
Titulares: Rozimar Auxiliadora da Cunha; e Jacilene Santos Silva.

Impro disponibilizará Portal da Transparência Pública

Com o objetivo de ampliar o processo divulgação das ações, dar maior transparência aos atos administrativos do Impro e cumprir com as normas dispostas na Lei da Transparência o instituto criou o seu Portal da Transparência, o ambiente foi desenvolvido com o intuito de disponibilizar mais uma funcionalidade no site do Instituto para ampliar a divulgação de informações sobre gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) com rapidez, transparência e facilidade.

Ao acessar o link do Portal da Transparência qualquer cidadão poderá verificar a gestão dos recursos públicos demonstrados em relatórios consolidados conforme o tipo e a



natureza das informações dispostas em quatro eixos temáticos que são: gestão de pessoas, gestão de benefícios, licitações e contratos e gestão financeira.

Para a gerente de Administração, Lindinalva Alves da Silva, a disponibilização desta ferramenta, ampliará a capacidade,

a celeridade e a eficácia da divulgação dos atos desenvolvidos na previdência municipal considerada como fatores essencial para a gestão de resultados.

A Criação do Portal Transparência do IMPRO tem como premissa a divulgação de forma espontânea de informa-

ções sobre dados do RPPS que são de interesse coletivo ou geral, de forma acessível e clara para os servidores municipais e toda a sociedade conforme determina a Lei 12.527/2011 e pode ser acessado na página do Instituto no endereço www.impro.com.br

Aniversariantes

Parabenizamos os servidores que trocaram de idade nos meses de Outubro e Novembro deste ano, abraçando a cada um através dos servidores abaixo relacionados:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DESOPEM

Carla Maria Ribeiro de Souza 18/11



CENTRO DE SAÚDE COOHAB

Silene Gomes Ferreira 20/11



SANEAR

Vânia Gonçalves dos Santos 20/10



SECRETARIA DE TRANSPORTE ETRÂNSITO

Leandra Maria Franca Silva 26/10 e Welison Francisco Braga 09/10



ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO DE ANDRADE

Rosana Rocha Passos 13/10, Helena Maria Correia Batista 20/10, Sandra Paula Rodrigues 26/10, Leila Aparecida de Vasconcelos Pereira 01/11



UMEI PROFESSOR IVAN SANTOS ARRUDA

Sharla Fagundes - 02/10, Ivani Oliveira Rosa - 10/10, Maria Selma dos Santos Andrade - 20/10, Tatiane Fontoura Chagas - 22/10, Priscilla da Luz Ferreira - 23/10 e Vanuza Sajo - 24/10

Readaptação e aposentadoria integral

A readaptação é tratada pela lei Municipal n.º 1.752/1990 como forma de provimento de cargo público, sendo decorrente de limitação física, que não seja causa de incapacidade definitiva, mas que impeça o servidor de exercer por completo as atribuições de seu cargo.

Aposentadoria integral é aquela que proporciona proventos correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, desde que preenchidos os requisitos legais.

Se o servidor que

tenha direito à aposentadoria integral for readaptado, não haverá perda do direito à referida aposentadoria, desde que seja voluntária. Ou seja, a readaptação não implica em perda automática do direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais, cabe ressaltar, que se houver aposentadoria por invalidez a regra é que os proventos sejam proporcionais ao tempo de contribuição.

Os proventos somente serão integrais se o servidor efetivo tiver ingressado no serviço público até 31/12/2003 e a aposentadoria por



Dr. Danilo Ikeda Caetano, Procurador Jurídico do IMPRO

invalidez for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, conforme dispõe a Constituição Federal.

Por fim, cumpre esclarecer que o servidor pode ficar por tempo indeterminado em

readaptação ou enquanto durar a enfermidade limitadora do desempenho da sua função original. O servidor readaptado não adquire direito à aposentadoria após um certo período, ou seja, a readaptação, por si só, não implica em aposentadoria.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Saldos em 2014 / Valores consolidados dos meses de janeiro a agosto

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

SALDO EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 107.453.131,21
TOTAL	R\$ 107.453.131,21

RECEITA

CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS	R\$ 7.122.268,73
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PATRONAL	R\$ 11.449.677,21
GANHO SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 9.899.661,25
OUTRAS RECEITAS	R\$ 933.138,52
TOTAL	R\$ 29.404.745,71

CUSTEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	R\$ 3.500,00
CONTRIBUIÇÃO AO SERV-SAÚDE	R\$ 16.515,44
CONTRIBUIÇÕES AO RPPS-IMPRO	R\$ 95.024,97
DIÁRIAS	R\$ 9.040,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 14.212,03
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 16.538,25
MATERIAL PERMANENTE	R\$ 17.743,22
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS-INSS	R\$ 6.528,65
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 21.886,09
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 556.462,04
SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	R\$ 767.165,54
TOTAL	R\$ 1.524.616,23

CUSTEIO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

APOSENTADOS	R\$ 6.590.786,94
PENSÃO POR MORTE	R\$ 1.706.083,39
SALÁRIO MATERNIDADE/ AUXÍLIO DOENÇA/ SALÁRIO FAMÍLIA	R\$ 807.535,99
TOTAL	R\$ 9.104.406,32